

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 166/SATOP/96**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 141/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, de 30 de Novembro (Processo n.º 6 112.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 95/91 da Comissão de Terras).

O despacho supra-indicado, que permite a substituição *mortis causa* da parte de Ho Wai Lam pelos seus herdeiros, no processo de doação do domínio útil dos terrenos sitos na Rua dos Artilheiros, onde outrora se encontravam construídos os prédios n.ºs 7 e 9, em Macau, e de concessão, por arrendamento, do terreno sito na baixa da Taipa, lote C, quarteirão 38, autorizado pelos Despachos n.º 44/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/94, II Série, de 11 de Maio, e n.º 88/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/94, II Série, de 27 de Julho, contém uma incorrecção que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 141/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, de 30 de Novembro, no sentido de passar a constar no seu ponto 2 que, entre os herdeiros de Ho Wai Lam, onde se lê: «Annie H.P. Ho Leung», deve ler-se: «Amie Hong Peng Ho-Leung».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 167/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por Chu Sok Hing, na qualidade de proprietária do edifício implantado em terreno do domínio privado do Território, com a área de 104 m², sito em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, de demolição do prédio nele existente e construção de um novo edifício afecto a comércio e habitação (Processo n.º 1 050.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 76/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 28 de Abril de 1993, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Chu Sok Hing, viúva, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, em Macau, representada pelo seu bastante procurador, Voi You, casado, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 3, r/c, veio solicitar autorização para reaproveitar o terreno resultante da demolição do prédio sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, construindo neste local um novo edifício destinado a comércio e habitação.

2. A requerente foi declarada proprietária-superficiária do prédio em questão por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, de 4 de Fevereiro de 1993, transitado em julgado, o qual manteve a situação de registo de inscrição da concessão do terreno onde o

mesmo edifício se acha construído a favor de Ng Iok, que adquiriu o direito de arrendamento por escritura de transmissão outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 25 de Novembro de 1995.

3. Tal acórdão fundou-se no facto de Chu Sok Hing ter adquirido o edifício à concessionária Ng Iok por contrato verbal, em 1959, e desde esta data o deter e fruir, ininterruptamente, pública e pacificamente. E considerando, por um lado, que o artigo 8.º da Lei de Terras proibia a aquisição de direitos por meio de usucapião ou acessão imobiliária sobre terrenos do domínio público ou privado do Território, mas, por outro lado, que o mesmo artigo não proibia que por usucapião se constituíssem direitos de superfície, nos termos em que esta espécie de direito real é admitido no Código Civil vigente no Território desde 1 de Janeiro de 1968, decidiu declarar a ora requerente proprietária-superficiária da construção, deixando intacto o direito de arrendamento inscrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) a favor de Ng Iok.

4. O pedido foi apreciado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que, tendo em consideração o conteúdo do referido acórdão, autorizou a apresentação do projecto de reaproveitamento do terreno.

5. Nestas circunstâncias, apresentou a requerente o estudo prévio, o qual foi considerado passível de aprovação conforme despacho do subdirector da DSSOPT de 20 de Junho de 1995.

6. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que foi de parecer que Ng Iok, ao vender a Chu Sok Hing o referido prédio, ainda que por contrato inválido, mostrou desinteresse na concessão, desinteresse que mantém desde essa venda, pois que ficou provado que Chu Sok Hing passou a deter e fruir o edifício ininterruptamente, pública e pacificamente, não comparecendo aquela concessionária à audiência de discussão e julgamento.

7. Ora, tal desinteresse configura-se como desistência de concessão, prevista no artigo 108.º da Lei de Terras, que poderá ser aceite pela entidade concedente.

8. Por outro lado, tendo Chu Sok Hing sido declarada proprietária-superficiária do dito prédio, atento o conteúdo do direito de superfície, definido no artigo 1524.º do Código Civil, a propriedade do solo mantém-se no domínio privado do Território que passa a ser fundeiro, esvaziando-se o direito da concessionária inscrita, nos termos em que este surge caracterizado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

9. Acresce que a Lei de Terras não prevê que a propriedade de construção possa ser transmitida independentemente dos direitos resultantes da concessão por arrendamento. E sendo assim, tratando-se de uma situação singular que importa solucionar, a Comissão de Terras deliberou poder ser reconhecido o direito ao arrendamento do terreno em apreço a favor de Chu Sok Hing a partir do sobredito contrato inválido e proceder-se à revisão da concessão nos termos usuais.

10. O terreno acha-se descrito na CRPM sob o n.º 12 887 a fls. 150 do livro B-34 e encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 814/89, emitida em 27 de Março de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), destinando-se a parcela «B», a desanexar daquela descrição, a integrar o domínio público do Território.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração subscrita pelo seu procurador Voi You.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, reconheço o direito de arrendamento do terreno a favor da requerente e defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Chu Sok Hing, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) O reconhecimento, a favor da segunda outorgante, Chu Sok Hing, do direito ao arrendamento do prédio descrito sob o n.º 12 287 a fls. 150 do livro B-34 da CRPM, a partir de 1959, com a área de 104 (cento e quatro) metros quadrados, sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 76, em Macau, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 814/89, emitida em 27 de Março de 1995, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato:

b) A revisão da concessão do terreno referido na alínea anterior em virtude da modificação do seu aproveitamento:

c) A reversão para o primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na mesma planta, com a área de 14 (catorze) metros quadrados, a desanexar daquela descrição e que se destina a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão da parcela de terreno agora com a área de 90 (noventa) metros quadrados, assinalada com a letra «A» na planta anexa com o n.º 814/89, emitida em 27 de Março de 1995, de ora em diante designada simplesmente por terreno, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 29 de Dezembro de 2005.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 116 m²;

Habitacional: com a área de 558 m².

3. A área de 14 (catorze) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta supra-identificada, situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restri-

ções e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, a que se chama zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 8,00 (oito) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 832,00 (oitocentas e trinta e duas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 2 928,00 (duas mil, novecentas e vinte e oito) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

116 m² x \$ 6,00/m² \$ 696,00

ii) Área bruta para habitação:

558 m² x \$ 4,00/m² \$ 2 232,00

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, ao início e à conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 694 852,00 (seiscentas e noventa e quatro mil, oitocentas e cinquenta e duas) patacas, numa única prestação, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de 832,00 (oitocentas e trinta e duas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a fa-

vor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

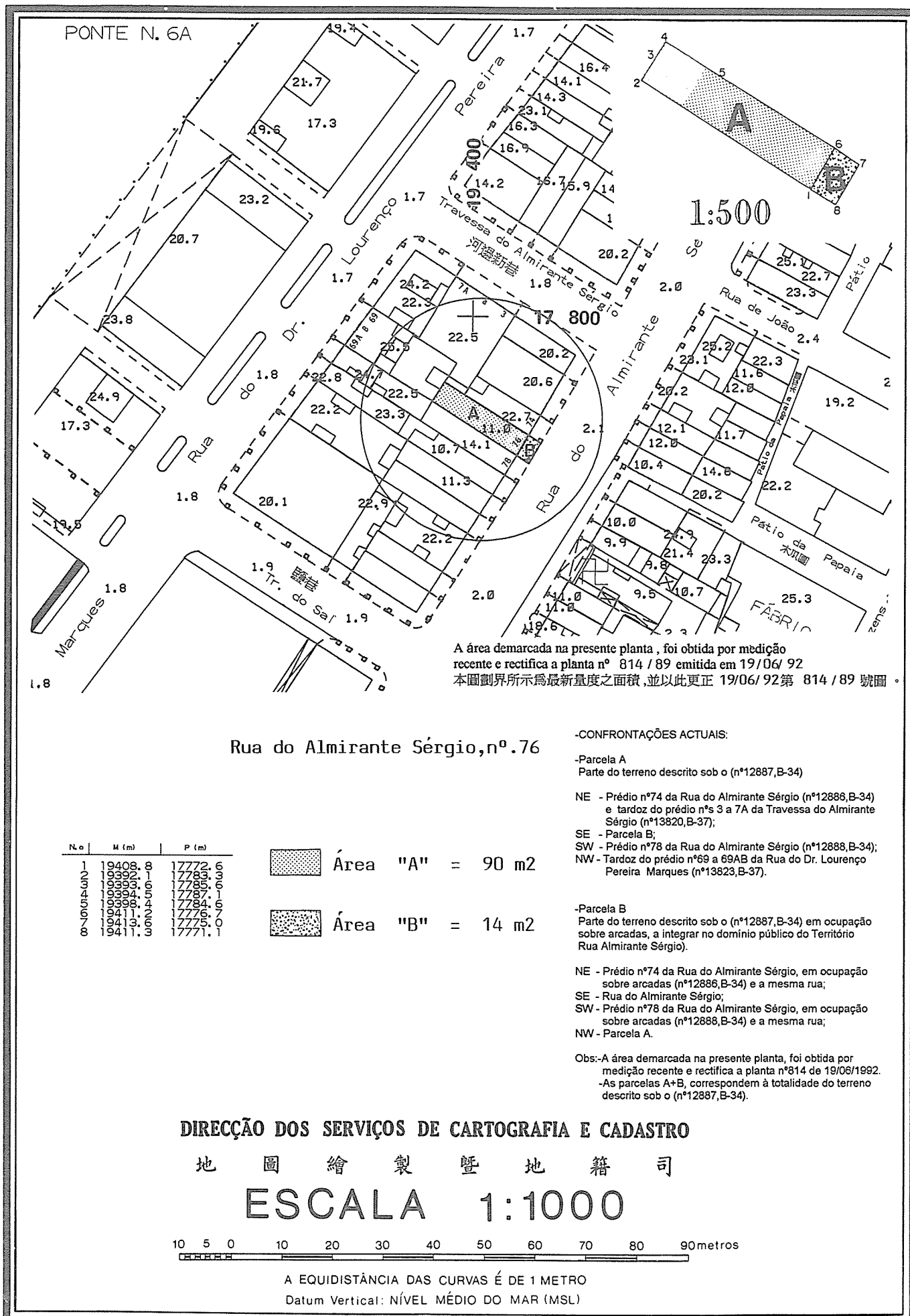
Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 168/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Teledifusão de Macau — TDM, SARL, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 504 m², sito na ilha da Taipa, Baía do Pac On, designado por lote «PO3b», afecto a escritórios e estacionamento (Processo n.º 6 246.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 58/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, apresentado em 24 de Setembro de 1993, a sociedade denominada «Teledifusão de Macau — TDM, SARL», com sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 157-A, em Macau, e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 851 a fls. 62 v. do livro C-8, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno destinado à construção de um prédio para instalação de novos estúdios e áreas funcionais da empresa.

2. Ponderada a possibilidade de concessão do lote «PO3a» ou lote «PO3b», ambos situados na Baía do Pac On, na ilha da Taipa, por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Junho de 1994, foi confirmada a intenção de conceder o lote «PO3b» e, do mesmo, foi dado conhecimento à requerente, através de ofício enviado pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 28 de Junho de 1994.

3. Por requerimento, datado de 11 de Março de 1996, a referida Sociedade, ora representada por Maria do Carmo Cadima de Figueiredo, Au Chi Chong e José Calçada Martins de Campos, manifestando a sua concordância com a atribuição daquele lote, submeteu à apreciação da DSSOPT o respectivo estudo prévio, o qual mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento de determinados aspectos técnicos.

4. O terreno encontra-se assinalado com as letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 3 313/90, emitida em 25 de Julho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), sendo que as parcelas «A», a desanexar do terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 538 a fls. 34 v. do livro B-51 e «A1», a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 324 a fls. 163 do livro B-48, se destinam a ser anexadas à parcela «A2», não descrita naquela Conservatória, passando a constituir um único lote com a área global de 1 504 m².

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo, nomeadamente a acta da Assembleia Geral da Sociedade a autorizar a comercialização dos espaços não utilizados pela mesma do edifício a construir, comercialização essa necessária à prossecução dos seus fins sociais, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente, como se alcança de carta datada de 18 de Junho de 1996.

6. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Agosto de 1996, nada opôs ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante

declaração datada de 12 de Novembro de 1996, assinada pelos seus representantes, Manuel Maria dos Santos Gonçalves, divorciado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, na qualidade de vice-presidente do Conselho de Administração, e Paulo Manuel Matias Ramalheira, casado, natural de Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, na qualidade de administrador, ambos com domicílio profissional na sede da sociedade, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Paulo Tavares, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 12 de Novembro de 1996, conforme conhecimento n.º 12 209/40 834, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Teledifusão de Macau — TDM, SARL, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da segunda outorgante, de um terreno situado na ilha da Taipa, na Baía do Pac On, designado por lote «PO3b», com a área global de 1 504 m² (mil quinhentos e quatro metros quadrados), assinalado com as letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 3 313/90, emitida em 25 de Julho de 1996, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, às quais é atribuído o valor de, respectivamente, 7 527 408,70 (sete milhões, quinhentas e vinte sete mil, quatrocentas e oito patacas e setenta avos), 4 113 338,10 (quatro milhões, cento e treze mil, trezentas e trinta e oito patacas e dez avos) e 732 174,20 (setecentas e trinta e duas mil, cento e setenta e quatro patacas e vinte avos).

2. A parcela «A», a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 21 538 do livro B-51, e a parcela «A1», a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 324 do livro B-48, destinam-se a ser anexadas à parcela «A2», não descrita naquela Conservatória, passando a constituir um único lote, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 18 (dezoito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Serviços de Apoio à TDM e escritórios: com a área de 15 242 m²;

Estacionamento: com a área de 6 140 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 16,00 (dezaséis) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 24 064,00 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 317 552,00 (trezentas e dezasete mil, quinhentas e cinquenta e duas) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para escritórios:

15 242 m² x \$ 16,00/m² 243 872,00 patacas;

ii) Área bruta para estacionamento:

6 140 m² x \$ 12,00/m² 73 680,00 patacas.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante:

i) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

ii) A execução, de acordo com o projecto a aprovar pelo primeiro outorgante e conforme previsto na Planta de Alinhamento Oficial n.º 93A012, de 15 de Novembro de 1995, das infra-estruturas das parcelas de terreno com a área global de 682 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), assinaladas pelas letras «B», «B1» e «B2» na mesma planta da DSCC.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante

fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 24 064,00 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Licença de obras

A licença de obras de fundações e/ou de construção só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento do prémio fixado na cláusula nona.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;
- e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

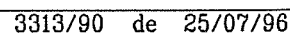
Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 169/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para o controlo de qualidade da empreitada de «Construção do silo automóvel, junto à ETAR de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 170/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Mário Paulo da Silva Duque, para a elaboração do «Projecto das novas instalações do Tribunal de 2.ª instância e Tribunal de última instância no edifício classificado do Tap Seac».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 171/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada por Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Concepção e construção do terminal de atracação de sampanas e edifício de apoio».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Armando António Azenha Cação — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 17 de Novembro de 1996, assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****Despacho n.º 28/SAASO/96**

Considerando que, através do Despacho n.º 3/SAEF/96, de 29 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 1996, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 3/SAEF/96, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, passa a ter a seguinte composição:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, chefe do Gabinete;

Licenciado Virgílio Valente, assessor;

Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira, secretária.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 29/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 7/SAASO/96, de 15 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996, foi atribuído um fundo permanente aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 7/SAASO/96, aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, passa a ter a seguinte composição:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, chefe do Gabinete;

Licenciado Virgílio Valente, assessor;

Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira, secretária.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 29-I/SAASO/96, de 19 de Novembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima — nomeada, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 19 de Novembro de 1996 e até 9 de Novembro de 1997, período por que está autorizada a prestar serviço no Território, o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Finanças, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do seu anterior titular, dr. Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 011-I/SACTC/96, de 13 de Outubro:

Fernanda Micaela Ventura Pereira — renovada a comissão de serviço, por um ano a partir de 10 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 7.º, n.ºs 1 a 3, e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço como secretária pessoal do respectivo Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 15 de Novembro de 1996:

Paulina Pereira Monteiro e Leong Pou Cheng — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei

n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, respectivamente, pelo período de um ano, a partir de 3 de Janeiro de 1997, mantendo os lugares que actualmente ocupam.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Julho de 1996:

Maria Jacinta Gonçalves — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de assistente de informática especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 7 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os docentes, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, para o ano escolar de 1996/1997, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990:

Educadores de infância, nível 3:

2.ª fase, índice 360: Maria José Pires do Couto e Zita do Carmo Lopes Costa; 3.ª fase, índice 385: Adelina Beatriz dos Remédios Santos, Ana Isabel Faustino Gonçalves Rolo, Ângela Maria de Senna Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira, Celsa Carmelina Almeida e Noronha, Ema Regina Ferreira Teixeira da Silva Ferreira da Silva, Maria Albertina Carreira Azinheiro, Maria da Conceição Neto Gomes, Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias, Maria de Lurdes Rodrigues Pereira Figueiredo, Maria Goreti Gil Ferreira Gomes, Maria Julieta Gonçalves de Jesus e Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues; 4.ª fase, índice 420: Maria José Clemente Fernandes dos Santos Viana, Maria Margarida Pinto Pereira e Teresa Maria de Figueiredo Campos; 5.ª fase, índice 450:

Maria Amélia Loio dos Santos Parola e Maria Teresa Santiago Pereira Vaz Couto; 6.^a fase, índice 480: Maria Graciete Alves Afonso Paisana.

Professores do ensino primário, nível 3:

2.^a fase, índice 360: Clara Isabel Raimundo Fernandes e Jaime Manuel Basso Pequeto Crespo; 3.^a fase, índice 385: Artur Oliveira Lobo, Maria Celeste de Oliveira Ferreira, Maria Antonieta da Costa Rocha, Maria Helena Pires dos Santos Portugal e Maria Teresa Neves da Silva; 4.^a fase, índice 420: Ana de Castro Teixeira da Silva Bouça, Inácia Maria Paiva Martins de Moraes, Maria Anette de Sousa Alves, Maria Francelina dos Santos Teixeira de Sousa, Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho, Violanda Carla da Silva Gouveia e Zilda Maria Martins Santos Marques Mota; 5.^a fase, índice 450: Ana Maria Vitorino Rocha Pinto Gouveia, Ana Teresa Ricardo Prates Lopes Monteiro de Albuquerque, Eugénia Madalena Coutinho Póvoas Esteves das Neves, Ivone Luiz Castilho, Lizete Lumen Fernandes Pereira, Maria Aline Machado Beirão de Carvalho, Maria de Fátima da Fonseca Fatela, Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha, Maria Otília Pereira Gomes de Matos Cunha e Paula Maria de Jesus da Costa e Silva Variz; 6.^a fase, índice 480: Ana Maria de Fátima Dulce de Araújo da Cunha Vital Córdova, Ângela Teresa Amorim Lagariça, Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa, Flávia da Rocha, Graciete Valadas Pereira Peyroteo, Idalina Rosa Nunes Serra Albuquerque Ferreira, Maria Célia Fonseca Oliveira Neto, Maria do Amparo Pontes Bondoso, Maria Adelaide Nogueira Amaral de Jesus Ascensão, Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, Maria de Fátima Leong Monteiro Martins, Maria Fernanda Fragozo Gomes Rebelo, Maria Isabel Machado Costa, Maria José Ramos Varanda Almeida, Maria Judith Gomes Valoma Valente de Oliveira, Maria Manuela Damas Dias de Oliveira Chaleira, Maria Manuela dos Santos Duro dos Santos, Maria Odete Paixão Sousa Zink Ramos, Noémia da Conceição Anta e Zélia da Conceição Ribeiro.

Professores do ensino preparatório, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciada Ana Filipa Abreu de Medeiros Caldeira, licenciada Elsa Maria Cecília de Sousa Botão Alves e José Luís Azevedo de Matos Sequeira; 3.^a fase, índice 525: licenciados Isabel Maria Peixoto Braga, Iva Maria Vicente Flores, Luísa Maria Militão Farracho de Mendonça Aleixo, Maria Emília Cordes Guerreiro Valente Aniceto, Maria Graciete dos Reis Vieira Rodrigues Baptista e Pedro Renato Correia de Almeida Marques, bacharéis Maria da Luz Palma Leal Bebianio Ceppas Catarino; Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes e Mirandolina Fátima Dias, e Paula Cristina Ramos Basso Ventura Balonas; 4.^a fase, índice 590: licenciados Anabela da Silva Tomás, Carlos Alberto dos Mártires Ferreira da Silva, Edite Matos Ribau Coimbra Domingues, Francisco Manuel Ferrão de Mascarenhas Loureiro, Maria da Conceição Simões Cachapa Coimbra, Maria Hermínia de Sousa Andrade, Maria José da Paz Olímpio, Maria Leonor Dinis Afonso Cardoso Baptista Bagarrão, Maria Luísa Bordalo Donas-Botto de Vilhena, Maria Manuela Martins Antunes dos Santos, Maria Margarida da Cunha Sotto-Mayor Felgueiras de Mendonça Freitas, Natércia Maria Coelho de Fraga, Nuno Manuel de Melo Ferreira de Sousa e Pedro Roberto Xavier, bacharel Fernando Carlos dos Santos Cardoso e António José Duarte da Cruz Carvalho; 5.^a fase, índice 625: Jorge Manuel Rodrigues de Senna Fernandes e Eduardo Manuel Gonçalves Correia, licenciados Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas, Armando Geraldo Pelicano

Gomes, Maria Aldora Madeira, Maria da Conceição D'Alte Rodrigues, Maria Manuela Lameiro Vivas e Teresa Maria Mascarenhas dos Santos Caperta Maia Caldeira, bacharéis António Manuel Pereira Ramalho Gomes, Esperança dos Santos Boaventura Figueiredo, Irene Teresa da Costa Pereira Baptista, Jorge Gomes Pereira Baptista e Mariana Agostinho da Silva Monteiro Santos Ramos; 6.^a fase, índice 650: licenciados Aurora Rodrigues de Matos Carvalho Bailote, Carlos da Silva Almeida, Carlos Eurico Rodrigues Ferreira da Silva, Dina Maria Mendes Rodrigues, Madalena Maria Cabral de Meireles, Maria Adília Ferreira dos Santos Redinha e Rita Maria de Ascensão Lourenço Almeida; Nível 2, 3.^a fase, índice 385: Dulce Maria Crespo Matias Gorjão Rodrigues; 5.^a fase, índice 450: Hélder Manfredo da Cruz Lemos Figueiredo.

Professores do ensino secundário, nível 1:

2.^a fase, índice 485: licenciados Ana Paula Simões de Oliveira, Carlos Alberto Neves Duarte, João Manuel Ferreira Alves, Maria Cristina Munhoz Street, Mercedes da Conceição Bastos Piçarra Marques, Paula Cristina Xavier Carrilho Freire, Rogério Paulo Rodrigues Mendes de Almeida Russo e Teresa Isabel Figueiredo Leitão Pereira de Matos Sequeira, bacharéis Pedro Carrulo Correia e Perpétua Angélica Bibe Cravina Porfírio; 3.^a fase, índice 525: licenciados Anabela Clara da Silva Chamorro, Anabela Nunes Monteiro, António José Mesquita Cardoso Póvoa, Carla Maria Guitart Pinto Franco Martins Sampayo Ramos, Edite Henriques Rosa Borges da Cunha, Humberto Sidnei Rodrigues de Carvalho, Isabel Maria Veríssimo de Araújo, João Rui Costa Neves dos Santos Azeredo, Jorge Fernandes Ramos, Laurinda Rosa Coimbra, Manuel Augusto Martins Peres Machado, Margarida Maria Xavier Henriques Neves Guimarães Santos, Maria Alexandra de Aragão Pozal Domingues, Maria da Conceição Pacheco Ceia, Maria de Fátima Assunção de Castro Bruxo, Maria de Fátima Duarte Silva Ramos e Maria Rosália Palma Segura de Almeida Russo, bacharel Maria Del Carmen Palhares do Vale e Vasconcelos Peres Machado e Dália Belchior da Silva; 4.^a fase, índice 590: licenciados Ana Paula Freitas Silvério de Abreu Ávila, Anabela Marina Rebelo Pereira da Silva Galamba, Florinda Maria Folgado Barata, Isabel Maria Correia Mendes, Leonilde Engrácia dos Reis Horta de Sousa, Luís Maria de Carvalho Félix Gottschalk, Maria Antonieta Duarte Silva Tavares, Maria Carlota Lopes Pinto, Maria Carolina Fonseca de Sousa Matos, Maria de Fátima da Costa Reis, Maria Generosa Beja Eugénio, Olívia Maria da Silva dos Remédios e Ricardo Manuel de Oliveira Lohmann Prendi Rodrigues da Silva, bacharéis António Jorge França Teixeira, Maria de Fátima Nobre de Sena Simões e Maria do Céu Veríssimo Simões, e Arlinda Mafalda do Livramento Carvalho; 5.^a fase, índice 625: bacharéis Ana Maria Batista de Oliveira Braz, Carlos Luís Antunes e Maria da Conceição Alferes de Albuquerque Salavisa; licenciados Elisabete Silva Marques da Cruz Carvalho, Fernando José Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima, José Bernardo Sequeira Maia Caldeira, Juliana Margarida Garcia Boyol Mergulhão, Maria Carolina Goulão de Melo Sanches, Maria do Carmo Trindade de Alvarez Cortes Grego Esteves, Maria do Rosário de Melo e Azevedo Cameira, Maria Emília Soares Costa, Maria João de Senna Fernandes Rangel, Maria Luísa Nabinho Henriques e Zélia da Luz Fernandes de Abreu Lopes, e Maria Manuela Moraes Martins; 6.^a fase, índice 650: licenciados Ana Maria da Cunha Ferro Ribeiro Gomes Porto, Bernardino Alberto Cristão, Fernanda Maria Barata das Neves Veiga de Andrade, Fernando Guilherme da Costa Andrade, Fernando Neves Cam-

pos, Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão, José António Pereira Cordeiro, Manuel António Rodrigues Carvalho, Maria da Conceição Soares de Brito Fouto, Maria de Fátima Aureliano Santos, Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda, Maria Elisa Machado Lopes, Maria Fernanda de Belém Pereira Lima Cabaço Gomes, Maria Isabel da Silva Moura, Maria Isabel Gomes Lagoa Ribeiro, Maria Joana Cordeiro Rondão Campos, Maria Josefina da Silva Sousa, Maria Marques Farinha Simões e Zita Eduardo Botelho de Sousa.

Por despachos de 26 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria Edith da Silva, directora dos Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar, destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 5.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciado Cheong Chi Meng — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Estudos e Apoio à Reforma Educativa, destes Serviços, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Maria Ema Serrano Vaz Pereira, inspectora escolar destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Chan Kok Teng, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — designada directora do Centro de Actividades Juvenis da Areia Preta, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Licenciada Chan Kok Teng — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 26 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, pelo período de um ano, a partir de 28 de Setembro de 1996.

Licenciado Tam Peng Tong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor provisório do ensino preparatório e secundário luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, a partir de 30 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 30 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Chao Kuok Wai — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Formação e Apoio ao Associativismo Juvenil, destes Serviços, pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 18 de Outubro de 1996, da directora dos Serviços, substituta:

Chan Kuong Seng, intérprete-tradutor de 2.ª classe dos Serviços de Administração e Função Pública, em comissão de serviço, adjunto destes Serviços — cessada a sua referida comissão de serviço, a partir de 15 de Outubro de 1996.

Por despachos de 7 de Novembro de 1996, da directora dos Serviços:

Maria Adelaide Nogueira Amaral de Jesus Ascensão, professora do ensino primário, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 30 de Novembro de 1996.

Maria Otília Frazão da Silva Catarro, professora provisória do ensino primário, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data da assinatura do seu novo contrato como professora provisória do ensino secundário dos mesmos Serviços.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à alteração dos contratos de assalariamento celebrados com os auxiliares, Che Wai Fong, Leung Iok Lan, Leung Sek Hung, Wong Im Leng, aliás Teresa dos Santos, Ng Wai Ieng, Li Ah Heung, Chan Chi Min e Cheong Vai Fong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/96, II Série, de 30 de Outubro:

Onde se lê: «sendo-lhes atribuído o índice 140»

deve ler-se: «sendo-lhes atribuído o índice 130».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Fong Lai Ieng, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 350, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 3 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1996:

Leong Kei Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1996.

Ramona S. Diaz, Domingo Balaton Jr., Lorela B. Simon, Amor M. Secretário, Nenita L. Esquível e Juanito V. Bumactao, enfermeiros, 1.º escalão, assalariados — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os três primeiros a partir de 9 e os restantes a partir de 11, 21 e 24 de Novembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm:

Cheong Tak Fat, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 480, a partir de 25 de Novembro de 1996;

Lei Chon Wa, técnico superior de informática de 2.ª classe, e Carla Maria Cadete dos Santos, técnica superior de saúde de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 455, a partir de 24 de Outubro e 12 de Novembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Lio Chou Heng, técnico auxiliar de 2.ª classe, e Ho Peng Chong, assistente de informática de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, para o 2.º escalão, índices 205 e 320, a partir de 3 e 15 de Novembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Leong Weng San e Sit Kok Keong — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º

do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 21 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 e 16 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Lei In Leng, Lam Wa Keng e Mo Nga Heung — contratadas além do quadro como enfermeiras, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de um ano, a primeira a partir de 22 e os restantes a partir de 21 de Outubro de 1996.

Ho Kit Weng — contratada além do quadro como enfermeira, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro do mesmo ano:

Maria Cândida da Conceição Gomes, enfermeira, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 385, com referência ao 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 22 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Leong Meng Kuan, técnico auxiliar principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 305, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, a partir de 12 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 31 de Outubro e 6 de Novembro de 1996, respectivamente:

Chao Lai Meng — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0718.

Lei Mei I, aliás Lee May Yi — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1199.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 de Novembro de 1996:

Choi Chong Po e Wong Keong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0880 e M-0881, respectivamente.

Ho Sou Sam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0014.

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Novembro de 1996:

José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 15 de Novembro de 1996:

Canceladas aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de:

Odontologista: Lei Fat Chun, licença n.º O-0091;

Mestre de medicina tradicional chinesa: Lei Leng, ou Ly Linh, e Lao Ion Un, licenças n.ºs C-0156 e C-0279, respectivamente;

Médico: Lei Kok Su, Lee Yu Ming, Sio Wut Tou ou Augusto Siu Lopez, Kwok Chau Sha, Pun Cam Ieng, Lui Kin Man, Leong Ieng Wa, Chang Chia Shiu, Cheang Seng Ip, Chan Nai Chi, Fu Tin Cheong, aliás Johnny Fu, Lam U Po, Ng Hiu Lam, Lam Mio Leng, Lai Sok Cheng, Lau Ka Kui, Chan Su Pio, Hoi Lan Heng, Wong Lai Cheng, Choi Nim, Chou Io Hong, Wong Lap Cheng, aliás Wong Lap Wa, Li Tak Ming, Chan Si Wai, Lei Man Sang, Chan Chio Peng, Mok Tin Seak, Pang Fong Kuong e Lai Chi Keong, licenças n.ºs M-0105, M-0210, M-0320, M-0600, M-0628, M-0632, M-0647, M-0661, M-0662, M-0720, M-0747, M-0751, M-0752, M-0754, M-0755, M-0756, M-0764, M-0766, M-0767, M-0768, M-0770, M-0772, M-0773, M-0774, M-0775, M-0776, M-0778, M-0779 e M-0780, respectivamente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Rogério Artur dos Santos para o cargo de subdirector destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41/96, de 9 de Outubro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

行政委員會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 4.ª alteração do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1996, autorizada por despacho de 6 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據一九九三年九月二十七日法令第53/93/M號第19條規定，茲公佈社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月六日批示所批准的澳門衛生司一九九六經濟年度初步預算第四次修改：

Código Económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01-00-00-00	PESSOAL 人員		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		501 000.00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		15 000.00
01-01-02-00	Pessoal contratado além do quadro 編制外合約人員		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		
01-01-02-01-01	Pessoal Técnico e Especializado 技術及專業人員	282 000.00	
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica 技術學校學生	306 000.00	
01-01-02-01-03	Internato Médico 實習醫生		576 000.00
01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso 各類工作人員報酬		
01-01-03-01	Remunerações 報酬		203 000.00
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros 編制內人員工資		
01-01-04-01	Salários 工資		198 000.00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01-01-05-01	Salários 工資		795 000.00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞		
01-01-07-00-01	Gratificações Chefias Funcionais e Outras 職務主管及其他職務之酬勞	83 000.00	
01-01-07-00-02	Gratificações D. L. 68/92/M, 21/9 九月二十一日第68/92/M號法令所規定之酬勞		590 000.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	845 000.00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附帶報酬		

Código Económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作	2 520 000.00	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪值工作		301 000.00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助		
01-03-02-00	Alimentação e Alojamento - Espécie 膳食及住宿 -- 實物		
01-03-02-00-01	Refeições na Cantina 膳堂之膳食	500 000.00	
01-03-02-00-02	Alimentação e Alojamento - Espécie - Outras 膳食及住宿 -- 實物 -- 其他		90 000.00
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie 服裝及個人物品 -- 實物		170 000.00
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金		
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼		51 000.00
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social 各項補助 -- 社會福利金		
01-05-02-00-01	Subsídio por Morte ou Funeral 死亡及喪葬津貼		80 000.00
01-05-02-00-02	Subsídio de Casamento 結婚津貼		58 000.00
01-05-02-00-03	Subsídio de Nascimento 出生津貼		27 000.00
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償		
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos 交通費 -- 負擔補償		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼		100 000.00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 每日津貼	49 000.00	
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos 其他補助 - 負擔補償		60 000.00
01-06-04-00	Abonos diversos - Compensação de encargos 各項補助 - 負擔補償		40 000.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用用品		
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento 營房及宿舍物品	248 000.00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育,文化及康樂用品		116 000.00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場,修理場及化驗室用品		53 000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用用品		26 000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用用品		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料		
02-02-01-00-01	Produtos Farmacêuticos, Medicam., Vacinas 成藥,藥物,疫苗		3 652 000.00
02-02-01-00-02	Medicamentos Convenção c/ Farmácias 與藥房訂立協定之藥物	502 000.00	
02-02-01-00-03	Reagentes para laboratórios 化驗室之試劑		304 000.00
02-02-01-00-04	Material de Consumo Clínico 診療消耗品		297 000.00
02-02-01-00-09	Outras matérias-primas e subsidiárias 其他原料及附料		67 000.00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑		241 000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗		93 000.00
02-02-05-00	Alimentação 膳食		
02-02-05-00-02	Alimentação - Outras 膳食 - 其它		248 000.00
02-02-06-00	Vestuário 服裝		200 000.00
02-02-07-00	Outros Bens não Duradouros 其他非耐用用品		
02-02-07-00-01	Material para limpeza e desinfecção 清潔及消毒用品	199 000.00	
02-02-07-00-02	Materiais para manutenção de bens 保養資產用品		455 000.00
02-02-07-00-03	Diverso material de consumo hoteleiro 各項住院消耗物料		65 000.00
02-02-07-00-09	Bens não duradouros diversos 各項非耐用用品		84 000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	996 000.00	
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施之負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電力		501 000.00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	Água 水		202 000.00
02-03-02-02-02	Higiene e limpeza 衛生及清潔	242 000.00	
02-03-02-02-03	Vigilância e Segurança 守衛及保安		270 000.00
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生之負擔		
02-03-03-00-01	Cuidados Saúde Prestados Entid. Território 由本地區其他衛生實體提供之衛生服務	5 078 000.00	
02-03-04-00	Locação de bens 資產之租賃		
02-03-04-00-01	Arrendamento de instalações 設施之租賃		14 000.00
02-03-04-00-02	Aluguer de bens móveis 動產之租賃		48 000.00

Código Económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
02-03-05-00	Transportes e Comunicações 交通及通訊		
02-03-05-01	Transporte por motivo licença especial 特別假期之交通費		666 000.00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其它原因之交通費	112 000.00	
02-03-05-03	Outros encargos c/ transportes e comunic. 交通及通訊之其他負擔		249 000.00
02-03-06-00	Representação 招待費		145 000.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02-03-07-00-01	Publicações obrigatórias 強制性之公布		105 000.00
02-03-07-00-02	Campanhas para a saúde 衛生運動		457 000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Contratos de tarefa 包工合同	1 945 000.00	
02-03-08-00-02	Trabalhos especiais diversos - Outros 各項特別工作 - 其他		197 000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔		
02-03-09-00-02	Encargos não especificados - Outros 未列明之負擔 - 其他		95 000.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-01-00-00	Sector público 公營部門		
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織		
04-01-02-00-03	Contribuição para Fundo Segurança Social 社會保障基金之醫療費存款	430 000.00	
04-01-02-01	Comparticipação Regime Aposentação 退休制度之共同分擔		1 263 000.00
04-01-02-02	Compensação Regime Sobrevivência 撫卹制度之補償		44 000.00
04-02-00-00	Instituições Particulares 私立機構		
04-02-00-00-02	Compart. Ent. Privadas Território - Outros 給予本地區私立衛生實體之共同分擔 - 其它		149 000.00
04-04-00-00	Exterior 外地		
04-04-01-00	Instituições Segurança Social - CRSSL 社會保障機構 - CRSSL		14 000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05-02-00-00	Seguros 保險		
05-02-01-00	Pessoal 人員		45 000.00
05-02-02-00	Material 物料		14 000.00
05-02-04-00	Viaturas 車輛		7 000.00
05-03-00-00	Restituições 返還		28 000.00
05-04-00-00	Diversos 雜項		
05-04-09-00-02	Indemnizações 賠償		190 000.00
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資		
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	49 000.00	
07-10-00-00	Maquinaria e Equipamento 機器及設備		18 000.00
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財務活動		
09-01-00-00	Activos Financeiros 財務資產		
09-01-05-00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款		
09-01-05-01	Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸	91 000.00	
	TOTAL DAS DESPESAS 開支總數	14 477 000.00	14 477 000.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — Pel'O Conselho Administrativo, *João Maria Larguito Claro*, presidente.

一九九六年十一月二十七日於澳門衛生司

行政委員會 主席 方歷奇

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 e 30 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 7 e 11 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Filomena Pereira — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Licenciado Carlos Aníbal Sarmiento Veiga, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 23.^o, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho de 21 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Cartar Singh Mann, inspector de 2.^a classe, destes Serviços, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, inspector de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.^o, n.º 1, alínea a), e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pelo mesmo.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Novembro de 1996:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção total da sisa devida pela aquisição de fracções «B» e «C» do 14.^o andar, do edifício Centro Industrial de Macau, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 187, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Capital, Limitada».

Foi concedida à empresa «Agência de Navegação Flying (Macau) Limitada» a licença n.º 53/96 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Novembro de 1996:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.^o, n.º 1, alíneas b) a d), à sociedade «Fábrica de Tabaco Chong Va, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de três anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contado a partir de 1 de Janeiro de

1996, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição de fracções «A-11», «B-11», «C-11» e «D-11» do 11.^o andar do edifício industrial Ocean, fase I, sito nos n.ºs 6 e 8 da Rua da Doca dos Holandeses, e n.ºs 51 e 53 da Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Cândida Amélia Sintra Freitas — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, a partir de 31 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 66.^o, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Rodrigues da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, passando a ser atribuída a categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, a partir de 4 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Outubro de 1996:

Leong Pui Un — alterada a 3.^a cláusula do contrato de assalariamento, passando a ser atribuído o índice 160, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 4.^o escalão, a partir de 31 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 11.^o, n.ºs 1, 3, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, nos termos do artigo 27.^o, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			«Despacho do director dos Serviços, de 18 de Novembro de 1996».
	3-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 10 000 000,00		
	3-01-0	01-01-03-01	Remunerações		\$ 10 000 000,00	
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
	3-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 250 000,00		
	3-01-0	01-01-02-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente		\$ 150 000,00	
	3-01-0	01-01-03-01	Remunerações		\$ 100 000,00	
				\$ 10 250 000,00	\$ 10 250 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho Económico, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do sub-director dos Serviços, de 13 de Novembro de 1996».
01-01-05-01	Salários	\$ 60.000,00	\$ 60.000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias			
	TOTAL	\$ 60.000,00	\$ 60.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
Capítulo	Divisão				ou Inscrição	Anulações
37	00			Instituto dos Desportos de Macau		
		7-02-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 20 000,00
		7-02-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade		\$ 10 000,00
		7-02-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 70 000,00
		7-02-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes		\$ 50 000,00
		7-02-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 68 000,00	
		7-02-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$ 132 000,00	
		7-02-0	01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 10 000,00
		7-02-0	01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 10 000,00
		7-02-0	01-05-01-00	Subsídio de família		\$ 30 000,00
		7-02-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 70 000,00	
		7-02-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 80 000,00	
		7-02-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	
		7-02-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 60 000,00	
		7-02-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
		7-02-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00	
		7-02-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 200 000,00	
					\$ 500 000,00	\$ 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica	Anulações			à	autorização
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
34	15			Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			«Despacho do sub-director dos Serviços, de 13 de Novembro de 1996».
		1-02-2	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00		
		1-02-2	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 25 000,00	
						\$ 25 000,00	\$ 25 000,00

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 30 de Outubro de 1996».
01-01-02-01	Remunerações		\$ 30.000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 148.000,00	
01-01-07-00	Locação de bens		\$ 52.000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família		\$ 20.000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 10.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 260.000,00		
	TOTAL	\$ 260.000,00	\$ 260.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as Delegações Portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Novembro de 1996».
02-03-04-00	Locação de bens			
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 360.000,00	\$ 360.000,00	
	TOTAL	\$ 360.000,00	\$ 360.000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 2 e 5 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, e de 4 e 9 do mesmo mês e ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Maria Deolinda Claro Ferreira Portela e José António Nunes Ferreira Nobre, técnicos superiores assessores, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por um ano, a partir de 24 de Novembro e 22 de Dezembro de 1996, respectivamente, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 20 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Leong Chong Un e Ng Kin Pan — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico auxiliar principal, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 23 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Io Kuai Vong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Maria do Rosário dos Santos Martins Alves, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 e 10 de Janeiro de 1997, respectivamente, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista nominativa do pessoal do quadro dos SMG, relativa às transições e progressões previstas na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto

Progressão de pessoal operário e auxiliar

Nome	Antes da Transição		Depois da Transição	
	Categoria/Cargo	Escalão	Categoria/Cargo	Escalão
Ng Veng Vo	Auxiliar Qualificado	5	Auxiliar Qualificado	7
Cheong Pui Wan	Auxiliar	7	Operário	7

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Fong Soi Kun — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirector destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despachos de 13 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Wong Chio Fat, adjunto de chefe do Departamento de Manutenção e Wong Meng Pou, adjunto do director da Escola de Pilotagem — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um mês, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 7 de Dezembro de 1996.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 18 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ho Tze Cheong, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, e Conceição Isabel Costa da Silva Neves, segundo-oficial, 2.º escalão — renovados, por mais um ano e por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro destes Serviços, a partir de 4 e 5 de Dezembro de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel TIR de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Outubro de 1996, para exercer funções de técnica superior principal, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Ma Kuok Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Outubro de 1996:

António da Cruz — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 28 de Novembro de 1996, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1996:

Licenciados Lai Song Fan e Lao Lai Kuan e bacharel Chan Hon Peng — renovadas as comissões de serviço, por seis meses, nos cargos de adjunto destes Serviços, o primeiro a partir de 27 e os restantes a partir de 14 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 11 e 18 de Outubro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 7 e 13 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Lei Sau Hong — nomeada, provisoriamente, letrada de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chao Hao Weng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 275, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 11 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 27 de Novembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço Teles Pereira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1996, passando o índice a ser 320, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Maria Jacinta de Moraes Bragança Miranda de Moraes — alterado, por averbamento, o contrato além do quadro para o desempenho de funções de educadora de infância, 5.ª fase, nos termos dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/88/M, de 14 de Março, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Chiang Hio Wa, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — alterado o respectivo contrato, passando o índice a ser 320, correspondente ao 2.º es-

calão da categoria que detém, a partir de 30 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Novembro de 1996:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Sio Fun Un e Ka Su Meng, auxiliares qualificados, 4.º escalão, a partir de 27 de Dezembro de 1996;

Chan Weng Chun, auxiliar qualificado, 5.º escalão, a partir de 31 de Dezembro de 1996;

Vong Kuan Hei, Chao Oi San e Lúdia Hyndman da Luz, auxiliares, 5.º escalão, a partir de 29 de Dezembro de 1996;

Lam Lei Tou Hong, auxiliar, do 1.º escalão para o 2.º escalão, índice 110, da mesma categoria, a partir de 5 de Dezembro de 1996;

Tou Iek Chio, auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 18 de Dezembro de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 13 e 27 de Setembro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 e 29 de Outubro do mesmo ano, respectivamente:

Paulo Ventura Pereira — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea c), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SIS, pelo período de seis meses, a partir de 4 de Outubro de 1996.

Licenciado Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 4 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 4 de Outubro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do

quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 24 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 4 de Outubro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Sérgio Alexandre Mendes Melo e Azevedo, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SUC — alterada a cláusula 3.ª para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 11 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ricardo José Lisandro Prado, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SOI — alterada a cláusula 3.ª para assistente de informática principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 8 de Novembro de 1996:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciadas Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa dos SAF, e Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, chefe do Gabinete Jurídico e de Notariado, e Óscar António de Oliveira Batalha, chefe da Divisão de Licenciamento Administrativo dos SAF, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997;

Chau Heng Chon, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução, pelo período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1997.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 25 de Setembro de 1996, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1996:

Licenciada Kuok Iok Fan, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da DIT, e Augusto Zeferino de Souza, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratados além do quadro, — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos para o 2.º escalão da categoria que detém, índices 510 e 275, respectivamente, a partir de 25 de Setembro de 1996, ao abrigo do

artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 25 de Setembro de 1996, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1996:

Licenciado Sou Kun Tou, técnico superior de 2.ª classe, e Wong Wai Hong, técnico principal, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SUC — alteradas as cláusulas 3.ª dos respectivos contratos para o 2.º escalão da categoria que detêm, índices 455 e 470, a partir de 17 e 28 de Outubro de 1996, respectivamente, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Alexandre Alves Rodrigues, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SUC — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 10 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 26.º, n.º 3, do estatuto citado.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Ng Chong Son, desenhador especialista, 1.º escalão, assalariado, dos SUC — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 365, a partir de 2 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 2 de Outubro de 1996, e presentes na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro e 5 de Novembro de 1996, respectivamente:

Choi Iok Ha, fiscal principal, 1.º escalão, assalariado, dos SIS — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 190, a partir de 28 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Vong Sio Hong, assistente de informática principal, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 365, a partir de 1 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as

alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 30 de Outubro de 1996, e presente na sessão camarária de 1 de Novembro do mesmo ano:

Lei Vun Leong, operário qualificado, 3.º escalão, assalariado, dos SVT — alterada a 3.ª cláusula para o 4.º escalão da mesma categoria, índice 180, a partir de 10 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea b), e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 30 de Outubro de 1996, e presentes na sessão camarária de 1 de Novembro do mesmo ano:

Lam Ka Wo, operário semiqualeficado, 3.º escalão, assalariado, dos SUC — alterada a 3.ª cláusula para o 4.º escalão da mesma categoria, índice 160, a partir de 24 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Lei Kong Fao, operário semiqualeficado, e Lo Lao Kam Mui, auxiliar, ambos do 3.º escalão — renovados os contratos de assalariamento e alteradas as situações funcionais para o 4.º escalão da categoria que detêm, dos SUC e SAZV, índices 160 e 130, pelo período de um ano, a partir de 30 e 1 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 8 de Novembro de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Pun Man Leong e Ho Chan Tong, fiscais principais, 2.º escalão, dos SIS — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a alteração do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 050/96, em 3 de Setembro, em nome de Lei Chac Vai, para o estabelecimento de comidas, «Tai Cheong», sito na Estrada de Coelho do Amaral, 55-55A, e Travessa da Barca, 16-B, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 080/96, em 16 de Outubro, em nome de Fu Vai Man, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), «Fu On», sito na Rua do Almirante Costa Cabral, 3-C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 084/96, em 6 de Novembro, em nome de Jeong Hong Lan, para o estabelecimento de comidas, «Hao Fok», sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 151, r/c, «D».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 085/96, em 6 de Novembro, em nome de Wong Kam Lin, para o estabelecimento de comidas, «Iam Sek Sai Ka», sito na Rua Nova da Areia Preta, n.º 112, bloco 9, r/c com «kok-chai», «E».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 086/96, em 6 de Novembro, em nome de Lee Huen Pui, para o estabelecimento de comidas, «Ngan Cho», sito na Avenida da Longevidade, 37 e 37A, r/c, loja «BN» e «BO».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 088/96, em 8 de Novembro, em nome de Jeong Wa Heng, para o estabelecimento de comidas, «Yi Fat», sito na Rua Nova da Areia Preta, n.º 445A, bloco 14, r/c e «kok-chai», «C».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 089/96, em 8 de Novembro, em nome de Tang Wai Wai, para o estabelecimento de comidas, «Hou Si Loi», sito na Travessa dos Anjos, n.º 7A, r/c, «A».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 092/96, em 12 de Novembro, em nome de Tang Hap Lao, para o estabelecimento de comidas, «Golden City», sito na Travessa dos Vendilhões, n.º 15F, bloco 2, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 093/96, em 12 de Novembro, em nome de Ao Jeong Kuok I, para o estabelecimento de comidas, «Man Loi Siu Sek Ka Fe», sito no Pátio do Comprador, 6A-6B, r/c.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 094/96, em 12 de Novembro, em nome de Fong Sok Ha, para o estabelecimento de comidas, «A Choi Min Ka», sito na Avenida da Amizade, n.º 391-D, r/c, «AH».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 095/96, em 13 de Novembro, em nome de Wong Sao Chu, para o estabelecimento de comidas, «Va Kai Mei Sek», sito no Beco da Palha, n.º 8A, r/c, «A».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extracto de despacho

Por despachos de 13 de Novembro de 1996, do director dos Serviços:

Jeong Su Cheng, terceiro-oficial de exploração postal do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido lugar, a partir de 16 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

批 示 綱 要

按照本司司長於一九九六年十一月十三日之批示：

楊樹清，澳門郵電司編制三等郵務文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條三款之規定，由一九九六年十一月十六日起，獲確定委任上述職務。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年十一月二十七日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Umbelina Fátima Vizeu Pinheiro Victal, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月十四日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階第二職等高級護士 Umbelina Fátima Vizeu Pinheiro Victal，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 305 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 30 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 18 de Novembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lau Chi Teng, operário semiqualeficado, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月十八日發出的批示：

(一) 澳門市政廳第五職階半熟練工人劉子庭，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 170 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上 6 個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 19 de Novembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lei Hou, viúva de Mac San, que foi agente auxiliar de 2.ª classe, da Polícia Judiciária de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月十九日發出的批示：

(一) 澳門司法警察司退休二等助理偵查員麥新，其遺孀李好，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上 6 個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 19 de Novembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotados pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Revogados os despachos anteriores, que haviam autorizado a transição para a CGA da responsabilidade pelo pagamento das respectivas pensões de aposentação, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, em virtude do falecimento dos respectivos titulares:

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月十九日發出，於一九九六年十一月二十一日經審計法院註冊的批示，因當事人死亡而廢止之前的批示，該批示是有關根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局：

N.º de subscritor Nome
do FPM 姓名
退休基金會
會員編號

07616*3	Lei Tong;
06315*0	Alexandre Gomes dos Santos;
06560*9	Maria Sofia da Rocha Xav. Ayres da Silva;
06503*0	Roque Lai;
07561*2	Frederico Óscar Batalha;
02593*3	Leopoldo Luís Lino Badaraco;
06624*9	Berta Maria de Passos da Silva;
06570*6	Sam Mui;
07247*8	Vong Cheong;
07387*3	João Donato J. dos P. L. Espírito Santo;
01484*2	Chou Kun Lam;
06698*2	Tam Kai, aliás Tam Chi.

Leong Sat, subscritor n.º 06547*1 do FPM — revogado o despacho anterior, que havia autorizado a transição para a CGA da responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de aposentação, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, em virtude de ter renunciado ao direito.

Leong Sat, 退休基金會會員編號 06547*1 號, 因當事人已放棄該權利而廢止之前的批示, 該批示是有關根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 26 de Outubro de 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1996:

Chau Mei Pui — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年十月二十六日作出的批示, 於一九九六年一月十六日經審計法院之批閱:

周美珮——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條, 由一九九五年十二月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第一職階特級技術輔導員, 薪俸點四百點, 並無附加特別條款, 其散位合約獲續期多一年。

(須繳付四十元手續費。)

Por despacho de 14 de Dezembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Ung Ka Sin — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月十四日作出的批示, 於一九九六年一月二十五日經審計法院之批閱:

吳家倩——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條, 由一九九六年一月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第一職階首席技術輔導員, 薪俸點三百五十點, 並無附加特別條款, 其散位合約之效期為一年。

(須繳付二十四元手續費。)

Por despacho de 26 de Janeiro de 1996, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro do mesmo ano:

U Iok Lin — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九六年一月二十六日作出的批示, 於一九九六年二月七日經審計法院之批閱:

余玉蓮——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條, 由一九九六年二月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階特級技術輔導員, 薪俸點四百一十五點, 並無附加特別條款, 其散位合約獲續期多一年。

(須繳付四十元手續費。)

Por despacho de 8 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Leong Pui Kuan — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 de Março de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日作出的批示，於一九九六年三月二十二日經審計法院之批閱：

梁佩君——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年三月六日在本退休基金會擔任為第一職階二等技術輔導員，薪俸點二百六十點，並無附加特別條款，其散位合約之效期為一年。

(須繳付二十四元手續費。)

Por despachos de 29 de Março e 22 de Abril de 1996, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril e 6 de Junho do mesmo ano, respectivamente:

Sou Chi Meng e Wong Wai I — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril e 1 de Junho de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九六年三月二十九日及四月二十二日作出的批示，於一九九六年四月十五日及六月六日經審計法院之批閱：

蘇熾明及黃慧儀——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，分別由一九九六年四月一日及六月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階首席技術輔導員，薪俸點三百六十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

(須繳付二十四元手續費。)

Por despacho de 26 de Abril de 1996, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Lam Oi San — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 29 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria

de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而一九九六年四月二十六日作出的批示，於一九九六年五月二十一日經審計法院之批閱：

林藹珊——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年四月二十九日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階一等高級技術員，薪俸點五百一十點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

(須繳付四十元手續費。)

Por despacho de 6 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho do mesmo ano:

Leong Pui Man — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨務算政務司於一九九六年五月六日作出之批示，於一九九六年七月二十九日經審計法院之批閱：

梁佩雯——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年五月六日在本退休基金會所擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點二百六十點，並無附加特別條款，其散位合約之效期為一年。

(須繳付二十四元手續費。)

Por despacho de 16 de Maio de 1996, do Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Tam Mei Lin — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照退休基金會董事會於一九九六年五月十六日的批示，於一九九六年六月六日經審計法院之批閱：

譚美蓮——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年六月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階首席技術輔導員，薪俸點三百六十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

（須繳付二十四元手續費。）

Por despacho de 31 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Ho Chi Leong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年七月三十一日作出的批示，於一九九六年九月六日經審計法院之批閱：

何志良——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年九月二日起在本退休基金會所擔任之職務為第一職階二等高級技術員，薪俸點四百三十點，並無附加特別條款，其散位合約之效期為一年。

（須繳付四十元手續費。）

Por despacho de 30 de Setembro de 1996, do administrador, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Ng Pou Man — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九六年九月三十日作出的批示，於一九九六年十月二十九日經審計法院之批閱：

吳保民——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第

二十七及二十八條，由一九九六年十月二十七日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階高級技術顧問，薪俸點六百二十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

（須繳付四十元手續費。）

Por despacho de 7 de Outubro de 1996, do administrador, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Rogério Filmano Couto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照本退休基金會董事行使董事會所授予之權限而於一九九六年十月七日作出的批示，於一九九六年十一月六日經審計法院之批閱：

Rogério Filmano Couto ——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所新修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九六年十月十二日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階首席技術輔導員，薪俸點三百六十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

（須繳付二十四元手續費。）

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso deste Fundo, o extracto de despacho respeitante à transição para a CGA da responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de aposentação, publicado a páginas 4840 do *Boletim Oficial* n.º 45/96, II Série, de 6 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «07 548*5 Domingos da Rosa Sousa»

deve ler-se: «07 548*5 Domingos da Rosa de Sousa».

更正

因本會之錯誤，導致公佈於一九九六年十一月六日澳門政府公報第四十五期第二組第4840頁，有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局之批示綱要出現錯誤，現更正：

原文：“07548*5 Domingos da Rosa Sousa”

應為：“07548*5 Domingos da Rosa de Sousa”

Por ter saído inexacto, por lapso deste Fundo, o extracto de despacho respeitante à transição para a CGA da responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de aposentação, publicado a

páginas 5140 do *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «07 104*8 Vong Son»

deve ler-se: «07 104*8 Wong Son, aliás U Kai Iong».

因本會之錯誤，導致公佈於一九九六年十一月二十日澳門政府公報第四十七期第二組第5140頁，有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務局之批示綱要出現錯誤，現更正：

原文：“07104*8 Vong Son”

應為：“07104*8 Wong Son, aliás U Kai Iong”

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年十一月二十七日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Sam Weng Kan e Helena Maria Carion — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos contratos além do quadro, com referência às categorias de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, e assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, índice 430, respectivamente, a partir de 31 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Pun Weng Kun — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 31 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Novembro de 1996:

Lai Wang, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — renovada a comissão de serviço como adjunto, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Janeiro de 1997.

Choi U San, aliás Shwe Yee San — renovado o seu contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, por mais um ano, a partir de 28 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Carlos Carvalho*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 1 de Novembro de 1996:

Licenciado Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação — renovada a sua requisição, por mais um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a mesma categoria e escalão, a partir de 16 de Novembro de 1996.

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九六年十一月一日之批示：

學士 Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro，澳門房屋司編制顧問高級技術員，第一職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，以同一職級及職階再獲徵用，在本辦公室擔任職務一年，自一九九六年十一月十六日起產生效力。

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 12 de Novembro de 1996:

Licenciada Ou Yang Qi — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete, a partir de 8 de Janeiro de 1997.

根據法律翻譯辦公室主任一九九六年十一月十二日之批示：

學士歐陽琦——應其請求，解除其在本辦公室二等高級技術員，第一職階之編制外合同，自一九九七年一月八日起產生效力。

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, rectifica-se o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/96, II Série, de 13 de Novembro, a páginas 4982, referente à nomeação definitiva dos intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, Carmen Dolores Sabugueiro de Assis e Teresa Leong. Assim:

Onde se lê: «Por despachos do coordenador do Gabinete, de 15 de Julho de 1996:»

deve ler-se: «Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Outubro de 1996:».

更 正

鑑於十一月十三日第四十六期《政府公報》第二組第4982頁有關 Carmen Dolores Sabugueiro de Assis 及 Teresa Leong 確定委任為一等翻譯員，第一職階之批示綱要於公佈時出現不準確之處，現更正如下：

原文為：

“根據法律翻譯辦公室主任一九九六年七月十五日之批示：

應改為：

“根據司法政務司一九九六年十月四日之批示：

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年十一月二十七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, autorizada por despacho de 15 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Classificação orçamental 經濟編碼	Designação orçamental 預算名稱	Reforço 增加撥款	Contrapartida 抵付款項
01-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
01-01-00-00	Pessoal 人員		
01-01-03-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-03-01	Remunerações de pessoal diverso 其他人員之薪酬	\$ 200 000,00	
04-00-00-00	Remunerações 薪酬		
04-03-00-00	Transferências particulares 經常性轉移		
04-03-00-02	Particulares 私人		
04-03-00-00-02	Pensão de invalidez 殘疾恤金	\$ 1 000 000,00	
04-03-00-00-03	Pensão social 社會救濟金	\$ 3 600 000,00	
04-03-00-00-05	Subsídio de desemprego 失業津貼	\$ 1 500 000,00	
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其它經常性支出		
05-04-00-00	Diversas 雜項		
05-04-01-04	Dotação provisional 預留撥款		\$17 217 074,76
09-00-00-00	<i>Despesas de capital</i> 資本開支		
09-01-00-00	Operações financeiras 財政活動		
09-01-01-00	Activos financeiros 財務資產		
09-01-01-01	Títulos a curto prazo 短期證券		
09-01-01-01	Aplicações para fundo de capitalização 用作資本化之基金	\$10 917 074,76	
	<i>Total總計</i>	\$17 217 074,76	\$17 217 074,76

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira — Eduardo Manuel N. Aleixo — Tang Kuok Wai — Leong Song — Maria de Fátima S. Santos Ferreira*.

社會保障基金，於澳門一九九六年十一月二十七日

行政管理委員會 易啟智 梁 宋
艾奕文 飛迪華
鄧國維

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Outubro de 1996:

Virgílio Filipe da Fátima Rosário, técnico de informática principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário trabalhador atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 15 de Novembro de 1996).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Outubro de 1996, e do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 22 do mesmo mês e ano:

Virgílio Filipe da Fátima Rosário, técnico de informática principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 4 de Setembro de 1995, e do Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Novembro de 1996).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Outubro de 1996:

Fan Wong Iao Ha, enfermeira-especialista, dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Novembro de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortel*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os trabalhadores abaixo mencionados deste Instituto — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Sam Kit Ian, Pun Heng Cheong, Song Va e Ng Lok Lan, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, operário semiqualeficado, 3.º escalão, operário, 3.º escalão, e auxiliar, 3.º escalão, respectivamente;

Chan Iu Chun, Au Nin Kin, Choi Sio Lai, Kong Kit Leng e Hong Chan In Wan, os dois primeiros como operários, 4.º escalão, e os restantes como auxiliares, 4.º escalão.

Por despachos de 4 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação Turismo e Cultura:

Lok Sao Kun e Mak Sok Kun — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996, como auxiliares, 4.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 11 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ku Lai Sim — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 26 de Dezembro de 1996, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chan Im Ieng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 20 de Dezembro de 1996, como auxiliar qualificado, 4.º escalão, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Maria Francisca Abreu Rochas Antunes, Ho Cheong Tim, Ho Chek Lam e Fernando Eça da Silva — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 11, 16, 18 e 31 de Dezembro de 1996, para exercerem funções de coordenadora de alimentação e bebidas, empregado de mesa, cozinheiro e empregado de mesa, respectivamente, neste Instituto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

Despacho n.º 12/SSM/96

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão por forma a assegurar uma pronta e eficaz gestão dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delegeo no subdirector, dr. António José Abreu Gomes da Silva, a competência para:

Orientar, coordenar e controlar o subsistema dos Cuidados de Saúde Diferenciados dos Serviços de Saúde de Macau, definido no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, bem como o Serviço de Apoio Social e os Gabinetes do Utente, a que se referem os artigos 43.º e 44.º do mesmo diploma, e no seu âmbito praticar os seguintes actos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

b) Afectar o pessoal às subunidades integradas no respectivo subsistema;

c) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal referido na alínea anterior.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 2/SAASO/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 1996, subdelego no subdirector, dr. António José Abreu Gomes da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do subsistema que coordena:

a) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

b) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

c) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

d) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

e) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde de Macau, com exclusão dos exceptados por lei.

3. O subdirector, dr. António José Abreu Gomes da Silva, poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.